



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

## PROCESSO N°: 3912/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada em prestação de <b>serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)</b> nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, suas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I - Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>Dia 15/12/2023 até as 08h30min</b> (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	<b>Dia 15/12/2023 às 09h00min</b> (Horário de Brasília)

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.licitacoes-e.com.b](http://www.licitacoes-e.com.b)

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoieiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoieiro.funesa@gmail.com)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 40/2023.

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006, e bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

#### **DIA: 15 de dezembro de 2023**

HORÁRIO: **09:00 horas** – Horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE. quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência.

2.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

3.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com):

3.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitacões-e, **devendo apresentar declaração:**

4.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

4.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

4.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

4.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição - **Anexo VII**;

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.3. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

6.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “licitações-e”.

6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7. REGRAS GERAIS**

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio



do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. Caso a empresa não consiga enviar os documentos de habilitação através do Sistema Licitações-e, poderá encaminhar para o e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com), desde que comprove a impossibilidade.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



8.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

8.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

8.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

8.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

8.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

8.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

**8.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote..**

**8.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.**

8.12. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1. Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro..**

**9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.**



## **9.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

9.7.2. O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

9.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

9.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. No país;

9.31.2. Por empresas brasileiras;

9.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

9.36. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).

## 11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

12.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

12.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 12.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **12.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.8.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.8.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do § Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.8.4 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

12.8.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.8.6 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

12.8.7 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.

12.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



## **12.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

12.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## **12.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.10.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

## **12.11 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

12.11.1. Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculado a empresa licitante;

12.11.2. Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto licitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.



12.11.3. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

12.11.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);

12.11.5. A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;

12.11.6. Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais Ambientais;

12.11.7. Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;

12.11.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

**12.11.9. Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## 12.12. VISITA TÉCNICA

**12.12.1. A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**12.12.2. A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**12.12.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**12.12.4.** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**12.12.5.** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**12.12.6.** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados,



para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

### **12.13. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

12.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13.6. **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

12.13.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.13.8. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.13.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e/ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com) e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

14.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

### **17.1. Do Objeto**

17.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital e da proposta escrita da licitante adjudicatária, independentemente de transcrição.

17.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

17.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.1.5. O presente contrato vigorará pelo período de: 03 meses, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. condicionada a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou da emissão da ordem de Serviços, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

17.1.6. O(s) serviços§) será(rão) efetuado(s) mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.1.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.7.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.8.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais combinações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17.2. Do Preço e do Reajuste**

17.2.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irreajustável.

## **17.3. Dos Recursos**

17.3.1. **Os recursos a serem utilizados para realização da ação serão oriundos do Terceiro** Aditivo do Contrato Estatal de Serviços Nº 015/2020, firmado entre a FUNESA e a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe,

## **17.4. Do Recebimento**

17.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo recebimento definitivo, na conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **17.5. Do Pagamento**

17.5.1. O Pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **17.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



17.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

### **17.7. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.7.1. Os serviços de Fiscalização e da Execução dos Serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

### **17.8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

17.8.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

### **17.9. DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

17.9.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

18.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar na execução do contrato;

18.1.7. Fraudar a execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.9. Declarar informações falsas; e

18.1.10. Cometer fraude fiscal.

18.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

18.4. A multa aplicável será de:

18.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



18.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

18.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

18.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

18.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17 h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](http://www.funesa.se.gov.br/) ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

19.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

19.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

19.11 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.15. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro , comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

19.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.18. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

19.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

19.20. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES; e

Anexo VIII – ORDEM DE SERVIÇOS



Aracaju/SE, 01 de dezembro de 2023.

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL.**

#### **1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, do Estado de SERGIPE.

#### **2 OBJETIVO**

Garantir a prestação de atendimento e assistência odontológica aos beneficiários da FUNESA, de modo a evitar/minimizar a descontinuidade do atendimento aos beneficiários e por conseguinte, reduzir os processos de adoecimento, mutilações e agravos decorrentes das más condições da saúde oral, com consequência nas condições gerais de saúde dos pacientes que buscam este tipo de atendimento nas unidades da FUNESA.

Proporcionar a FUNESA a prestação de serviço eficiente, de forma que possíveis problemas relacionados a falhas no funcionamento dos equipamentos não dificultem ou inviabilizem as condições de trabalho e/ou atendimento à população, mantendo-as operacionais e com a segurança necessária para a utilização regular e prolongamento da vida útil dos equipamentos pertencentes a esta fundação.

Ampliar e qualificar o acesso dos usuários do SUS em Sergipe nas ações e serviços especializados odontológicos, o que permitirá redução dos números de perdas dentárias, melhorias das condições gerais da saúde prevenindo e intervindo precocemente no câncer de boca.

Assim, a continuidade do serviço faz-se imperioso na condução terapêutica das intervenções ora iniciadas a fim de proporcionar resolutividade nos cuidados prestados e conclusão nos tratamentos odontológicos, o que permitirá qualidade de vida aos cidadãos sergipanos.

Além da execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, a empresa especializada deverá locar SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO MEDICINAL as unidades de forma segura, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente (além de emitir laudos atestando o bom funcionamento de cada equipamento).



### 3 JUSTIFICATIVA

A Fundação Estadual de Saúde – FUNESA foi estabelecida em 2008, por meio da Lei Estadual nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, com o propósito de realizar ações e serviços complementares no campo da Atenção Primária à Saúde (APS), atenção especializada e vigilância em saúde. Seu escopo abrange a promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde coletiva e individual, além de atividades relacionadas à formação profissional e educação permanente na área de saúde pública. A FUNESA também é responsável pela gestão da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), conforme atualização estabelecida pela Lei nº 8.733 de 13/08/2020.

Um dos serviços prestados consiste no gerenciamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), conforme estabelecido pela Portaria nº 599, de 23 de março de 2006. Essas unidades são especializadas em assistência odontológica e atuam como suporte à Atenção Primária à Saúde em 70 municípios que não possuem serviços odontológicos especializados ambulatoriais. Os CEOs estão localizados nos municípios de Boquim, Laranjeiras, São Cristóvão, Propriá, Tobias Barreto, Nossa Senhora da Glória, Capela e Simão Dias.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são uma oferta do Sistema Único de Saúde (SUS), dentro da Política Nacional de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, conhecida como “Brasil Soridente”. Essas unidades estão equipadas com consultórios que possuem aparelhos de Raio-X e Ultrassom, além de contar com profissionais especializados em diversas áreas, como endodontia, cirurgia buco-maxilofacial, atendimento a pacientes especiais e periodontia. Os CEOs oferecem à população uma gama de serviços, incluindo atendimento a portadores de necessidades especiais, cirurgia oral menor, diagnóstico bucal com ênfase na detecção do câncer bucal, endodontia, periodontia especializada e próteses dentárias.

Para garantir o funcionamento adequado dessas unidades especializadas, a Secretaria de Estado da Saúde repassa recursos financeiros para a FUNESA por meio de um Contrato Estatal. Esses recursos são utilizados para cobrir despesas com pessoal, terceirizados, equipamentos, materiais de consumo, insumos odontológicos, locação, entre outros.

A equipe técnica da FUNESA realizou um estudo detalhado sobre a necessidade da manutenção dos equipamentos para aumentar o tempo útil de e evitar avaria uma vez que, tais equipamentos são indispensáveis para a realização dos procedimentos especializados mencionados anteriormente, garantindo assim um serviço de qualidade e excelência aos usuários.

O aluguel dos equipamentos aqui mencionados são de extrema importância para funcionamento dos equipamentos odontológicos. Por essa razão, a FUNESA realiza licitações e para contratação de um prestador de serviços que seja capaz de fornecer os equipamentos a serem locados, realizar as manutenções preventivas e corretiva, além de emitir laudos que atestem a eficácia dos equipamentos.

No entanto, considerando a iniciativa do prestador de serviço ora contratado em não raditivar o contrato, é justificada a necessidade de realizar uma nova licitação para contratação de prestador de serviço que tenha capacidade técnica de atuar conforme as necessidades descritas neste termo de referência. Essa ação visa atender ao interesse público, uma vez que os serviços odontológicos continuarão a ser prestados pela FUNESA por meio dos CEOs ao longo dos anos de 2024.



## 4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços de manutenção compreendem todos os serviços e reparos necessários à correção dos defeitos ocorridos accidentalmente ou por desgaste de uso, como por exemplo: quebras, defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças e componentes;
- b) Os serviços de manutenção deverão ser prestados sob a forma de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças originais com a garantia de fabricação, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, compreendendo limpeza, revisão, ajustes, e devem ser executados por técnicos devidamente treinados e especializados, sob responsabilidade da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos, objeto desta licitação, em perfeitas condições de uso.
- c) Os serviços de locação de geração de ar comprimido e vácuo medicinal deverão atender às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, visando suprir às demandas dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), de maneira a responder à sua capacidade produtiva de oferta de serviços especializados.
- d) Em casos que houver a necessidade premente de expandir os serviços oferecidos por esta instituição, em total alinhamento com sua missão, visão e valores, abrangendo tanto a inauguração de novas unidades quanto a imperiosa ampliação da locação de equipamentos, especificamente de ar comprimido e bomba a vácuo, será redigido um termo aditivo, com objetivo de continuidade da prestação de serviços às unidades não expressamente mencionadas neste.

### 4.1 TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

**4.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** É entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas destinadas a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos, sem perda de suas características, integridade física, rendimento, instalação, ou suas partes, objetivando seu perfeito funcionamento;

**4.1.1.1** Compreende todos os serviços destinados a manter o equipamento em bom estado de conservação e funcionamento, tais como: regulagem, lubrificação, substituição de peças comuns desgastadas pelo uso, reapertos, complementação, limpeza e conservação da pintura dos equipamentos, e outras tarefas de rotina, que se façam necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento;

**4.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Compreende os serviços necessários à correção ou reparação de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha causar pane nos equipamentos durante a vigência do contrato, com substituição de peças, componentes e/ou acessórios, de modo a possibilitar seu funcionamento integral.



**4.1.2.1** Refere-se à intervenção destinada à eliminação de defeitos ou falhas apresentados pelos equipamentos, abrangendo a substituição de peças e componentes, ajustes, reparos e correções essenciais. Isso inclui a substituição dos estofamentos do equipo odontológico quando estes não estiverem em conformidade com os padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, bem como aadequação por meio de reparos de pintura. Ressalta-se que as peças substituídas devem atender aos padrões de qualidade das peças originalmente utilizadas na fabricação dos referidos equipamentos, sendo autênticas e acompanhadas de garantia do fabricante.

**4.1.2.2** Durante as visitas corretivas, os técnicos deverão descrever o problema encontrado e encaminhar na ORDEM DE SERVIÇO, uma solicitação com o tipo conserto necessário, bem como as peças que precisarão serem trocadas, para ciência, análise e autorizo do responsável pelo acompanhamento desse contrato (Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA).

**4.1.2.3** A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, ficando a CONTRATADA incumbida, necessariamente, de fornecer o material em questão.

**4.1.2.4** Deverão ser aplicadas apenas peças novas e originais, sendo vedado o uso de peças recondicionadas, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE.

**4.1.2.5** Toda e qualquer peça a ser aplicada deverá ser apresentada à CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal de aquisição para simples controle de evidência e rastreabilidade da peça aplicada.

**4.1.2.6** Após a execução dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) os equipamentos devem estar aptos e em condições ideais sem prejuízos aos atendimentos e nem que cause riscos aos pacientes.

**4.1.2.7** A Contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e substituição de peças e responsabilizar-se civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de seu recebimento definitivo.

## **5-ROTINA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **5.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a.** Todos os equipamentos odontológicos das unidades devem ser submetidos a um serviço de manutenção preventiva (1) uma vez por semana. No caso específico da autoclave, é obrigatório a emissão anual do relatório de revisão que comprove o controle de qualidade do seu funcionamento;
- b.** A manutenção preventiva do sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, deverá ser realizada com 02 (duas) visitas mensais;
- c.** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados pelos técnicos da CONTRATADA, de segunda às sextas-feiras, nas unidades da FUNESA;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**d.** A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato deverá entregar a CONTRATANTE um cronograma com os respectivos dias da semana para visita fixa de realização de MANUTENÇÃO PREVENTIVA em todas as unidades.

## **5.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

**a.** O prazo para execução deverá ser o mais rápido possível, não ultrapassando de 24 horas do chamado, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias e com entrega da análise do equipamento a ser corrigido. No caso de pane no sistema de ar comprimido e vácuo medicinal, o prazo máximo será de 04 (quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, tantas vezes sejam necessárias diretamente ou através de assistência autorizada, sem ônus adicionais para a contratante, a substituição, os reparos e as reposições de todas e quaisquer peças e os serviços necessários para esse fim.

## **6 FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** É obrigatório o preenchimento de relatório descritivo com cópia a ser entregue a CONTRATANTE, documentando todas as atividades de manutenção, especialmente quando tratar se de MANUTENÇÃO CORRETIVA;

**6.2** A CONTRATADA deverá registrar todas as visitas, preventivas ou corretivas, em formulário próprio denominado "ORDEM DE SERVIÇO", onde constarão as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas;

**6.3** Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, caberá à CONTRATANTE designar funcionário para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

**6.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

**6.5** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

**6.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratualmente assumidas;

**6.7** Compete ao responsável pela fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e o atesto da Nota Fiscal/Fatura relativamente aos serviços executados, para envio posterior e seguimento de fluxo para pagamento junto as coordenações responsáveis.

**6.8** Neste caso específico, a fiscalização e atesto da nota apresentada deverá ser realizada pelo Coordenador dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA.

## **7. VISITA TÉCNICA**



**7.1 A visita técnica será obrigatória** em todas as unidades envolvidas na prestação dos serviços, para conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

**7.2 A Visita Técnica deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final de apresentação das propostas.**

**7.3** Não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das condições e fatores que possam afetar a prestação dos serviços.

**7.4** A LICITANTE ao término da visita deverá apresentar, em 02 (duas) vias, ao gerente da unidade responsável pelo acompanhamento, o Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência.

**7.5** O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável da FUNESA pelo acompanhamento da visita.

**7.6** Após realização da visita aos locais constantes no Termo de Referência a LICITANTE deverá entrar **em contato** com nosso representante, na **Coordenação de Centro de Especialidades Odontológicas** pelo telefone: **(079) – 3198-3822**, para agendamento da apresentação dos atestados de visita técnica dos locais onde os serviços serão prestados, para recebimento do **atestado de visita técnica definitivo** que fará parte da licitação e é um documento indispensável à habilitação;

## 8 OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA CONTRATANTE:

8.1.1 Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da FUNESA, quando da necessidade da prestação de serviço e devidamente autorizados;

8.1.2 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

8.1.3 Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CONTRATADA;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;

8.1.5 Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários à sua correção;

8.1.6 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com objeto contratual, e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito, no prazo estipulado pela FUNESA;

8.1.7 Verificar e atestar a Nota Fiscal, se os serviços estiverem em consonância com o estipulado em contrato;

8.1.7.1 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

8.1.7.2 Solicitar a CONTRATANTE treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por



mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento;

8.1.7.3 Usar os Equipamentos em questão exclusivamente para fornecimento de gases medicinais adquiridos da CONTRATADA, sob pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

8.1.7.4 Utilizar somente as centrais de gases medicinais das unidades presentes neste projeto, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas não pertencentes a Funesa.

8.1.7.5 Não permitir o ingresso de terceiros, bem como, a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos referidos nesse projeto básico;

8.1.7.6 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso, por qualquer razão, deixe de utilizá-los;

## **8.2 DA CONTRATADA:**

**8.2.1** A CONTRATADA se obriga a atender plenamente os requisitos mencionados no termo de referência, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços, peças e demais componentes, quando constatados não estarem estes em conformidade com as referidas especificações;

**8.2.1.1** A licitante contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com a fiscalização do CEO, providenciar:

a) Projetos completos incluindo desenhos da situação das instalações físicas do local onde serão instalados os equipamentos que componham o sistema, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;

b) Recolhimento de ART junto ao Conselho de Classe competente dos serviços realizados;

cc) Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos licitados, até o local da instalação deles;

d) Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o contratante, que serão registradas em formulários específicos e que serão fornecidos pela contratada; esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;

e) Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos: partida dos sistemas, teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

f) Cronograma anual de manutenção de sistema principal e reserva;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



- g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam as especificações;
- h) Concordar com a devolução do(s) produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- i) Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas;
- jj) A instalação e o funcionamento dos equipamentos, nas Unidades de Saúde subordinadas a FUNESA, definidos neste Projeto Básico, deverão atender às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor. Havendo qualquer divergência com o solicitado ele deverá ter sua reposição imediata;
- k) Garantir a continuidade do abastecimento do ar medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE, suprindo as necessidades em caso de emergência, instalando no período de 04 (quatro) horas outro Sistema de Ar e Vácuo Medicinal;
- 1) Atender chamados relacionados aos equipamentos odontológicos da FUNESA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto ao sistema vácuo que será de 04 (quatro) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do bem;
- 8.2.2 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a FUNESA;
- 8.2.3 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- 8.2.4 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 8.2.5 Prestar serviços, somente aos bens devidamente autorizados pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas da FUNESA;
- 8.2.6 A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a FUNESA, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- 8.2.7 Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição, como também apresentar o relatório técnico, juntamente com 3



(três) orçamentos que comprovem que o equipamento não poderá ser passível de conserto, considerando que ficará o valor acima de 80%;

8.2.8 Arcar com as despesas de transporte e alimentação para os seus técnicos, quando da realização da manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades da FUNESA localizados no interior do estado;

8.2.9 A CONTRATADA deverá dispor da seguinte estrutura mínima de atendimento:

- a. Possuir estabelecimento, dentro do Município de Aracaju/SE, com instalações apropriadas de forma a garantir a proteção dos bens contra chuva, sol, vento e demais intempéries, quando necessário e autorizado o deslocamento do equipamento para conserto fora das instalações da FUNESA;
- b. Contar com sistema de segurança que permita salvaguardar as máquinas e equipamentos que estejam em suas instalações para manutenção;
- c. Dispor de veículos próprios para deslocamento dos técnicos da CONTRATADA quando da execução dos serviços de manutenção, em todas as unidades da FUNESA;
- d. Responsabilizar-se pelo abastecimento, e demais necessidades para manutenção e uso dos seus próprios veículos;
- e. Realizar quando houver constatação de necessidade, treinamentos/instruções, individuais ou coletivos, seja preventivamente e/ou sempre que constatados erros operacionais, demandas de manutenção por mau uso do equipamento e acessórios por parte dos operadores, e demais incidências que possam inviabilizar o uso do equipamento.

#### 8.2.10 -INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS DE GASES MEDICINAIS:

a) As instalações das centrais de gases medicinais em todas as unidades serão realizadas exclusivamente pela CONTRATADA, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a partir da deliberação da coordenação responsável, evitando, por sua vez, a solução de continuidade do serviço público;

b) A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50; de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações vigentes);

c) Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no Conselho de Classe competente;

d) Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados;



- e) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;
- f) Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços relatório minucioso dos serviços realizados.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação em características, quantidades e prazos, de forma a comprovar aptidão para o fornecimento do objeto licitado.

### 9.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 9.1.1** Apresentação de declaração comprobatória de responsável técnico vinculada a empresa licitante;
- 9.1.2** Declarações ou atestos de prestação de serviços, sob o mesmo objeto licitado, a outras empresas/órgãos no estado de Sergipe.
- 9.1.3** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante conforme Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), acompanhada de seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
- 9.1.4** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, ou ter à sua disposição na data da licitação, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidades técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado(s) no CREA por execução de Serviços/Obras de características compatíveis às do objeto da licitação (Manutenção de equipamentos odontológicos e Locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal);
- 9.1.5** A existência na empresa de corpo técnico profissional que possua as condições de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, CAPACITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO, segundo as exigências da NR10 do Ministério do trabalho e Emprego;
- 9.1.6** Documento comprobatório de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o PPRA, com apresentação de cópia autenticada do Programa e Prevenção de Riscos Ambientais. Ambientais;
- 9.1.7** Apresentar Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) de produtos para Saúde emitida pela ANVISA e válida com as atividades de armazenar, transportar, distribuir e expedir;
- 9.1.8** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;



**9.1.9 Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, (A Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, incumbiu à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA a competência de regulamentar, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública).

## 10 - DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos limitados a (60) sessenta meses, conforme estabelece o Art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## 11 RECEBIMENTO PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 Os Serviços objeto do contrato a ser firmado serão recebidos pela FUNESA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços, em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil a quitação, acompanhada das certidões fiscais vigentes.

12.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, ou a alteração de endereço para a execução dos serviços, desde que mantido o limite de 25% e a permanência no mesmo município.

12.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Saúde, CNPJ 10.437.005/0001-30, e entregues no setor de protocolo da FUNESA, situado na av. Travessa Basílio Rocha, nº 33, Getúlio Vargas – Aracaju/SE, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

12.3.1 O prazo estipulado no item anterior é necessário visto que a Fundação Estadual de Saúde é cadastrada como substituto tributário, e por conta disso a retenção do imposto sobre serviços (ISS) deve ser feita pelo nosso setor contábil.

12.3.2 Mesmo as notas fiscais sendo emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a competência deve ser a mesma da prestação do serviço.

12.3.3 A cobrança referente aos serviços prestados mensalmente deve ser feita em notas fiscais separadas para cada unidade, visto que cada município tem autonomia para definir um índice de cobrança para o ISS.

12.3.4 Deve constar no corpo de cada nota fiscal a relação de unidades a que a cobrança se refere.

## 13 REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

## 14 PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dele;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

14.3 Qualquer multa aplicada será deduzida da fatura cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, se esta for apresentada formalmente após sua aplicação e se a CONTRATANTE não acatar a defesa apresentada pela CONTRATADA.

## 15 RESCISÃO



15.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º., incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Executar rigorosamente as rotinas de manutenção corretiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza ajustes e lubrificações necessárias, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

16.2 Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventiva e corretiva, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e deverá dispor de instrumentos de medição, ferramentas e materiais necessários à perfeita realização do serviço. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO deverá ser programada e autorizada por esta última;

16.3 Refazer às suas custas, em prazo a ser acordada com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;

## 17 ANEXOS

17. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Termo de Referência, como anexos:

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO;**

**ANEXO II - PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO;**

**ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS;**

**ANEXO IV- RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ANEXO V- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**ANEXO VI- MODELO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VII – RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÁCUO MEDICINAL
DESCRIÇÃO	<p><b>O Sistema de Ar Comprimido Medicinal deverá ser composto por:</b></p> <p>Duas unidades geradoras de ar medicinal tipo pistão (isento de óleo), tensão monofásico 220 volts – Acionamento direto – 04 cilindros em V-2, unidades compressoras sobre o reservatório de 175 litros, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e LED de indicação de equipamento energizado;</p> <p>O sistema de ar medicinal deverá seguir as normas técnicas e recomendações da ABNT – NB-12188 - , do Ministério da Saúde – Portaria RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002;</p> <p>O sistema deverá atender a uma capacidade de produção efetiva mínima de 20m<sup>3</sup>/h a pressão de trabalho de 7 bar;</p> <p>Instalação de Pré-filtros coalescentes de alta eficiência para remoção de umidade e partículas até 0,01mícrons;</p> <p>Instalação de Pós-filtro coalescente e carvão ativado com retenção de partículas de até 0,01mícrons;</p> <p>Instalação de quadro de regulagem e redução de pressão em by-pass, pressão de entrada de 6 bar, pressão de saída de 8 bar, compostos de dois reguladores em by pass, relé térmico de sobrecarga, caixa de ligação e led de indicação de equipamento energizado;</p> <p>Pulmão de ar comprimido em aço carbono, fabricado com a norma NR13 (acompanhado prontuário do teste hidrostático);</p> <p>Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico.</p>



	<p><b>O Sistema de Vácuo Medicinal deverá ser composto por:</b></p> <p>Duas unidades geradoras de vácuo, tipo anel líquido, com válvula de segurança na falta d'água, separador de detritos, pré-lavagem automática no filtro coletor, filtro de entrada de água, protetor térmico intermitente e válvula reguladora da potência - voltagem monofásico 220 volts- potência do motor 1,5 CV, vácuo máximo 750 mmHg / 28.19 inHg – vazão de ar 300 l/min;</p> <p>O Sistema de Vácuo Medicinal deverá seguir as Normas Técnicas e Recomendações da ABNT NB-12188 -, do Ministério da Saúde - Portaria RDC50 de 21 de fevereiro de 2002 ;</p> <p>Que possa operar com sistema elétrico de emergência do hospital, em caso de pane ou queda de energia;</p> <p>Interligação de todos os equipamentos descritos ás redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão atuais. As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe A, limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188;</p> <p>Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;</p> <p>Cada sistema deverá suprir a necessidade do número de consultórios contidos em cada unidade, referidas no item 3 deste Projeto Básico, com exceção da Escola Técnica do SUS, a qual não conterá esse sistema.</p>
LOCAL	CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) situados nas cidades de Simão Dias, Boquim, Capela, Laranjeiras, Nossa Senhora da Glória, Própria, São Cristóvão e Tobias Barreto.



## **ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇO**

<b>Unidade de Referência</b>	<b>Capacidade do Sistema</b>	<b>Quantidade de Sistema de Ar Comprimido Medicinal</b>	<b>Quantidade de Sistema de Vácuo Medicinal</b>
CEO de Boquim	04 consultórios	1	3
CEO de Capela	04 consultórios	1	3
CEO de Laranjeiras	04 consultórios	1	3
CEO de Nossa Senhora da Glória	07 consultórios	1	3
CEO de Propriá	04 consultórios	1	3
CEO de São Cristóvão	07 consultórios	1	3
CEO de Simão Dias	04 consultórios	1	3
CEO de tobias Barreto	04 consultórios	1	3
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>8</b>	<b>24</b>



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QTD	PREÇO UN. MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1.	Centro de Especialidades Odontológicas	Boquim/SE	4	R\$	R\$
2.	Centro de Especialidades Odontológicas	Capela/SE	4	R\$	R\$
3.	Centro de Especialidades Odontológicas	Laranjeiras/SE	4	R\$	R\$
4.	Centro de Especialidades Odontológicas	N. Sr <sup>a</sup> da Glória/SE	7	R\$	R\$
5.	Centro de Especialidades Odontológicas	Propriá/SE	4	R\$	R\$
6.	Centro de Especialidades Odontológicas	São Cristóvão/SE	7	R\$	R\$
7.	Centro de Especialidades Odontológicas	Simão Dias/SE	4	R\$	R\$
8.	Centro de Especialidades Odontológicas	Tobias Barreto/SE	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL.....</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL.....</b>					<b>R\$</b>



## ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos a serem executados serão realizados nos locais previstos conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE
1.	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze	São Cristóvão/SE
2.		Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro	Boquim/SE
3.		Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas	Capela/SE
4.		Av. Desembargador Libório Monteiro, s/n Povoado Comandaroba	Laranjeiras/SE
5.		Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro	N. Srª da Glória/SE
6.		Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso	Propriá/SE
7.		Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont	Tobias Barreto/SE
8.		Rua Presidente Vargas, 204, Centro.	Simão Dias/SE

Os serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos e sistema de geração de ar vácuo e medicinal deverão ser executados PREFERENCIALMENTE nas dependências da CONTRATANTE e no local onde os bens se encontram instalados. Excepcionalmente em condições tecnicamente recomendadas, a referida manutenção poderá ser feita fora das dependências da FUNESA;

No deslocamento dos bens, o transporte e responsabilidade pelo patrimônio ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser restituídos, devidamente consertados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis e em casos mais complexos, previamente acordado o prazo com a CONTRATANTE.



## ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Segue abaixo a relação de equipamentos previstos para compor a unidade que será inspecionada e descrita na visita técnica. Os equipamentos não encontrados na unidade, mas que estejam listados a seguir, poderão ser adquiridos a qualquer momento, visto que estão previstos no orçamento anual.

EQUIPAMENTOS
Amalgamador
Autoclave
Canetas de alta, baixa e contra-angulo
Canetas de baixa rotação
Contra-angulo
Peça de mão
Destilador de água
Fotopolimerizador
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)
Negatoscópio
Raio X
Motor endodontia
Localizador apical
Seladora
Ultrassom
Mochos
Biombo de chumbo
Cuba ultrassônica
Aparelho e laser baixa potência
Secadora de instrumentais à vacuo



## **ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Imprimir com o logotipo da empresa e em 2 duas vias)

Processo nº. XXXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº. xxx/2023

### **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins, que a empresa ..... CNPJ nº.....,...., representada

pelo Sr....., compareceu a FUNESA – Fundação Estadual de Saúde tomado conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação especificado no Projeto Básico do Edital de Pregão nº xxx/2023 e que o(s) mesmo(s) está(ão) ciente(s) de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, não cabendo nenhuma alegação posterior de desconhecimento desse assunto.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2023.

Representante da empresa  
( Documentos de identificação)

Representante da FUNESA  
( Documentos de identificação)



**ANEXO VII - DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR LOCAL VISITADO**

UNIDADE CEO:

DATA DA VISITA:

EQUIPAMENTOS	MARCA	ANO DE FABRICAÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE
Amalgamador				
Autoclave				
Canetas de alta, baixa e contra-angulo				
Canetas de baixa rotação				
Contra-angulo				
Peça de mão				
Destilador de água				
Fotopolimerizador				
Gabinetes odontológicos completos (foco, cuspideira, equipo, sugador e pedal)				
Negatoscópio				
Raio X				
Motor endodontia				
Localizador apical				
Seladora				
Ultrassom				
Mochos				
Biombo de chumbo				
Cuba ultrassônica				
Aparelho e laser baixa potência				
Secadora				

Representante da empresa  
(assinatura e carimbo)

Representante da FUNESA  
(Documentos de identificação)



## Anexo II – Modelo de Proposta

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL MENSAL.....					
VALOR TOTAL ANUAL.....					

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO: A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



### Anexo III – Modelo de Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a

para Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA. órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **3912/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)**

1.1. O presente ajuste objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e troca de peças referente ao funcionamento dos equipamentos odontológicos e locação de sistema de geração de ar comprimido e vácuo medicinal, (elaboração de laudo técnico do funcionamento dos equipamentos)** nas unidades sob gestão da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, do Estado de SERGIPE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo I Termo de Referência, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão \_\_\_\_/2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TIPOS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. As Atividades a serem desenvolvidas mensalmente são aquelas estabelecidas no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. O valor global estimado deste contrato é de até R\$ ... (...), sendo pagos de acordo com a solicitação do setor demandante mediante Ordem de Serviços emitidas pelo setor competente.

3.2. Os valores unitários dos serviços prestados são os constantes da tabela abaixo:

**(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)**

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses sendo contados a partir da data indicada no contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada., podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CONTROLE**

8.1. Os serviços de Fiscalização e da Execução dos Serviços são aqueles estabelecidos no Termo de Referência;

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Além do previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, a FUNESA poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, de acordo com o praticado na última contratação:

11.1.1. Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, até o limite de 5% (cinco por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na sanação de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do contrato, em razão de inexecução parcial, também entendida no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias no início da execução dos serviços e no cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) para o caso de inexecução total do objeto, também entendida para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações contratadas, inclusive início da execução;

11.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

12.2 O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, também por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial, garantindo-se, porém, à contratada a devolução de garantia, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e o pagamento do custo da desmobilização, na forma do parágrafo 2º., incisos de I a III, do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

12.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3. No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4. No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 3912/2023 especialmente:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - INANCEIRO E REPACTUAÇÃO**

13.1 Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora Geral da FUNESA

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **TESTEMUNHA/CPF Nº**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA

(em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_ , firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)**

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....  
Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



## ANEXO VIII – ORDEM DE FORNECIMENTO

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ/MF n.º 10.437.005/0001-30**

Endereço: TV Basílio Rocha nº 33 Bairro: Getúlio vargas Aracaju-SE

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx.**  
**END: xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxx. Cep: xxxxxxxxx**

### **LOCAL PARA ENTREGA:**

SETOR	ENDEREÇO	CONTATO	HORÁRIO DE ENTREGA
PATRIMÔNIO DA FUNESA	Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju-SE.	(79) 3179-7372	08h às 12h

Encaminhamos a presente ORDEM DE SERVIÇO para que se inicie a sua execução, referente fornecimento de material xxxxxxxxxxx, conforme Pregão Eletrônico nº XX/2023, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão.

ITEM	UNIDADE	CIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MENSAL	PREÇO (R\$) TOTAL ANUAL
01					
VALOR TOTAL MENSAL.....					
VALOR TOTAL ANUAL.....					

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2023.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)